

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **EDITE DE SOUZA LIMA**, Auxiliar Judiciário, matrícula Funcional nº 723 para exercer as funções relativas ao cargo de Supervisora de Unidade desta Comarca, durante as férias de **FRANCISCA PAULA AVELINO**, Supervisora de Unidade da Vara Única da Comarca de Aurora-CE, matrícula funcional nº 726, de 30 (trinta) dias, **no período de 10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022, visto nesta Comarca de Aurora-CE, dispor tão somente de 02(dois) servidores efetivos, sendo 01(um) Oficial de Justiça ( Francisco Bruno Grangeiro Pereira ) e 01(um) Auxiliar Judiciário ( Edite de Souza Lima ).**

Oficie-se a Doutíssima Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, encaminhando-se cópias desta Portaria para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Aurora – CE, 17 de Dezembro de 2021.

JOÃO PIMENTEL BRITO

**Juiz de Direito/Respondendo**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR, DE OFÍCIO a Defensora Pública MARYLENE GOMES VENÂNCIO, matrícula de nº 301.039-1-2, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotada no NÚCLEO ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES PENAS - NUDEP, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 03 de janeiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o Defensor Público LEANDRO SOUSA BESSA, matrícula de nº 301.023-1-2, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotado no NÚCLEO ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES PENAS - NUDEP, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 06 de dezembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, a Defensora Pública DÓRIS RACHEL DA SILVA JULIÃO, matrícula de nº 301.173-1-X, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotada no NÚCLEO DAS DEFENSORIAS DA COMARCA DE MARACANAÚ, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 07 de dezembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR, DE OFÍCIO a Defensora Pública SUSANA POMPEU SARAIVA RIBEIRO, matrícula de nº 301.284-1-9, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotada no NÚCLEO DAS DEFENSORIAS DA COMARCA DE MARACANAÚ, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA



GERAL DO ESTADO, a partir de 07 de dezembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL N.º. 53/2022

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADE CUMULATIVA NA 34ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADE DE SOBRAL – NUSOL e PROJETO LAÇOS DE FAMÍLIA)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar n.º. 80/1994; e art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para atuação na 34ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADE DE SOBRAL – NUSOL e PROJETO LAÇOS DE FAMÍLIA) a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar n.º 251/2021, que alterou a Lei Complementar n.º 06/1997, instituindo, no âmbito da Defensoria Pública Geral, a vantagem remuneratória por atividade cumulativa, devida aos defensores públicos que acumulem o exercício de suas atividades em órgãos de atuação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 110/2021, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos defensores públicos e defensoras públicas de 1º e 2º grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da abrangência da Defensoria Pública do Estado do Ceará, otimizando recursos financeiros com o preenchimento de comarcas, órgãos de atuação e núcleos defensoriais que não possuem Defensores(as) Públicos(as).

RESOLVE:

Art. 1º. Oferecer 01 (uma) vaga para atuação em atividade cumulativa na 34ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADE DE SOBRAL – NUSOL e PROJETO LAÇOS DE FAMÍLIA).

§1º. A designação a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

§2º. O exercício da atividade cumulativa ofertada neste Edital e sua consequente vantagem remuneratória pressupõem o comparecimento nos órgãos de atuação/núcleos defensoriais pelo menos 01 (uma) vez por semana.

§3º. O(A) Defensor(a) Público(a) designado(a) ficará responsável por todos os atos judiciais e extrajudiciais relativos aos órgãos de atuação/núcleos defensoriais ofertado no presente edital, na forma da Resolução n.º 91/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sem prejuízo das funções oriundas de sua titularidade ou designação fixa.

Art. 2º. Terá prioridade na escolha o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação (titularidade ou designação fixa) na mesma comarca dos órgãos de atuação/núcleos defensoriais ofertado neste Edital.

§1º. Em se tratando dos Defensores Auxiliares em Apoio Remoto, para fins da prioridade referida no caput, considerar-se-á os órgãos de atuação/núcleos defensoriais previamente indicado, conforme determinado no §1º do art. 13-F, da Resolução n.º 91/2013 (alterada pela Resolução 196/2021).

§2º. Havendo mais de 01 (um/uma) interessado(a) com atuação na mesma comarca da vaga ofertada neste Edital, a escolha observará o critério da antiguidade.

§3º. Não havendo interessados(as) com atuação na mesma comarca da vaga ofertada neste Edital, poderá ser selecionado(a) Defensor(a) Público(a) com atuação em outra comarca, observada a antiguidade.

§4º. Será formada lista de suplentes para o caso de desistência ou qualquer outra forma de não preenchimento dos órgãos de atuação/núcleos defensoriais ofertado antes do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 3º. Após o término do prazo previsto no §1º, do art. 1º, deste Edital, o(a) Defensor Público(a) perderá a preferência pelo período de 01 (um) ano para novas designações temporárias para atividade cumulativa, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa n.º 110/2021.

Parágrafo único. Não perderá a preferência referida no caput deste artigo o(a) Defensor(a) Público(a) que desistir da atuação cumulativa antes de completado o primeiro mês.

Art. 4º. O(A) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) para realizar atividade cumulativa perde a preferência para atividade extraordinária.

Art. 5º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação cumulativa na referida atividade jurídica, sem



prejuízo das funções ordinárias do(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) para atuar nos supracitados órgãos de atuação/núcleos defensoriais.

Art. 6º. Caso haja deslocamento entre comarcas para realização da atividade cumulativa objeto deste edital, será devida AJUDA DE CUSTO, na forma do art. 1º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 110/2021.

§1º. Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital (CDC)/Coordenadoria das Defensorias do Interior (CDI) a solicitação de ajuda de custo, após o(a) Defensor Público(a) comunicar, mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto às datas que realizará os deslocamentos para a atividade cumulativa objeto deste Edital.

§2º. Havendo justificativa, as datas especificadas no requerimento poderão ser modificadas em razão da compatibilidade entre as atividades ordinárias e cumulativas, após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital/Coordenadoria das Defensorias do Interior (CDI).

Art. 7º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) para concorrer à vaga ofertada neste Edital deverão realizar suas inscrições através de link próprio disponibilizado na plataforma NOSSA DEFENSORIA, até o dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 8º. A divulgação do(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) e a lista de suplentes será feita através de intranet da DPGE, no dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 9º As atividades realizadas durante a atuação cumulativa descritas neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema NOSSA DEFENSORIA, dentro de "Processos", especificamente no campo "Atividades", em "espécie", preencher: "cumulativa", no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 01/2022  
DESIGNAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE  
NATUREZA EXTRAORDINÁRIA NA CAPITAL E NO INTERIOR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior a serem providas por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a criação dos novos órgãos de atuação pela Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016, regulamentados pela Resolução nº. 141 de 24 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) em entrância final e Intermediária;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores(as) Públicos(as) em órgãos judiciais que não possuam órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de mutirões de atendimento aos assistidos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) em entrância final e Intermediária;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo para os casos em que existente urgência na designação para exercício de funções no órgão de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de afastamento, licença e férias.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 60 (sessenta) vagas para auxiliar em atividades extraordinárias indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital e do interior, com vigência até 19 de dezembro de 2022.

§ 1º Os demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§ 2º Uma vez esgotada a lista de suplentes, serão livremente designados(as) Defensores(as) Públicos(as) concordantes



com o desempenho das funções pertinentes, independentemente da concorrência nos termos deste Edital;

Art. 2º A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos em efetivo exercício.

§ 2º Para fins do presente edital, são consideradas atividades extraordinárias as atividades que estejam fora da esfera de competência do órgão de atuação ao qual o(a) Defensor(a) Público(a) esteja regularmente vinculado(a) e que possam ser desempenhadas sem qualquer prejuízo a atuação ordinária do mesmo no respectivo órgão, inclusive as atividades desenvolvidas em regime de sobreaviso.

§ 3º Poderão os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as), independente de atuarem na Capital ou no Interior, ficarem responsáveis por intimações virtuais e consequentes atos processuais delas decorrentes.

Art. 3º Será expedida portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as).

§1º Haverá compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada ou, no caso previsto no art. 2º, §3º, na proporção de 1 (um) dia de compensação para cada 7 (sete) de atividade de natureza extraordinária realizada;

§2º A atividade extraordinária desempenhada na forma do art. 2º, §3º abrange o cumprimento das intimações realizadas automaticamente na forma do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, inclusive aquelas cujo prazo processual vier a se encerrar posteriormente ao término do termo previsto na portaria de designação extraordinária;

§ 3º É permitido o cumprimento da intimação até cinco dias úteis posteriores ao encerramento do termo previsto na portaria expedida na forma no art. 2º, §3º, desde que observado o prazo processual pertinente;

§4º Nos casos de substituição em face de compensação extraordinária de 5 dias contínuos, o(a) Defensor(a) que usufruir da compensação permanecerá responsável pelo cumprimento das intimações eletrônicas naquele período (art. 1º, § 8º, da Resolução n. 118/2015).

§ 5º O pedido de gozo de compensação será dirigido a Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior CDC/CDI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da ausência, para decisão e demais providencias cabíveis (art. 2º da Resolução n. 118/2015).

Art. 4º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 5º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º Não serão pagas diárias e/ou ajudas de custo em virtude da atuação objeto desse edital.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral do Estado

EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT N° 04/2022  
CENTRAL DE TRANSPLANTE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – Central de Transplante atuando nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos e ainda:

CONSIDERANDO a Lei N° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, alterada pelas leis 10.211/2001, 11.633/2007 e 11.521/2007, que dispõem sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica N° 04/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público em se efetivar, pelas vias extrajudiciais e judiciais, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o parente do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade em disponibilizar membros da Defensoria Pública para realização de trabalho em regime de sobreaviso no atendimento de demandas intermitentes, relacionadas à efetivação de doações de órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho –



Central de Transplante;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 01 (uma) vaga para atuação nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o potencial doador de órgãos e tecidos ou seu parente necessitar de assistência jurídica integral e gratuita, recompondo o quantitativo de Defensores(as) Públicos(as) que compõem o Grupo de Trabalho – Central de Transplante.

§ 1º Poderão concorrer todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Coordenação das Defensorias da Capital.

§ 3º A designação a que se refere o presente artigo terá sua vigência durante o ano de 2022.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério antiguidade.

Parágrafo Único Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão no GT do Transplante durante o ano de 2022, específica para atuação na referida atividade extraordinária, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, para o período de sobreaviso, e com prejuízo para efetiva atuação, quando necessário.

§ 1º Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Central de Transplantes e/ou CIHDOOT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§ 2º O período em que o(a) Defensor(a) Público(a) atuar em regime de sobreaviso por 07 (sete) dias, fará jus a 01 (um) dia de compensação, nos termos determinados pela Resolução nº 118/2015, alterada pela Resolução nº 129/2016, de 15 de abril de 2016.

§ 3º Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público nos casos de transplante, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 5º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital que incluem o período de sobreaviso e os petições, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensoria Pública Geral do Estado

EDITAL Nº 02/2022

#### ATUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS NAS HIPÓTESES DE FÉRIAS, AFASTAMENTO E LICENÇAS (CAPITAL)

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital, a serem providas por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de férias, afastamentos e licenças dos(as) Defensores(as) Públicos(as) na Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de férias, afastamentos e licenças.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 60 (sessenta) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas hipóteses de férias, afastamentos e licenças iguais ou superiores a 10 (dez) dias, a partir de 31/01/2022, com vigência até 19/12/2022.

Parágrafo único. Os (as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, a serem designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades extraordinárias as atuações/auxílios estabelecidos por



portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

Art. 3º. A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério antiguidade.

§ 1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral no último ano.

§2º. Para fins de aferição do critério de prioridade mencionado no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04 (quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§3º. O (A) Defensor(a) Público(a) que realizar a atuação extraordinária prevista no presente edital perderá a preferência pelo critério da antiguidade, pelo período de 06 (seis) meses.

§4º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação extraordinária deste edital, a Coordenadoria das Defensorias da Capital poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos(as).

§5º. O(A) Defensor(a) Público(a) em desempenho da presente atuação extraordinária perde a preferência para atividade cumulativa.

§6º. Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§7º Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) Defensor(a) Público(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias da Capital se pretende continuar com referida atuação.

Art. 4º. O (A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento tanto das intimações recebidas (pelo decurso do prazo de 10 dias, nos termos do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006) (VERMELHAS), quanto das intimações disponibilizadas (AZUIS).

§ 1º. O (A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária será responsável pelas intimações recebidas e pelas intimações disponibilizadas ocorridas a partir dos 02 (dois) dias úteis anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos e até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término das férias e demais afastamentos.

§ 2º. Não se aplicará a regra do §1º, na hipótese de o (a) Defensor (a) Público (a) em gozo de férias e demais afastamentos não deixar qualquer processo em ambas as listas de intimação (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis), ficando o (a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária responsável por todas as intimações (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis) do período.

§3º. Compete ao (à) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária dar baixa nas intimações constantes do sistema no período de sua responsabilidade, bem como informar à Coordenadoria das Defensorias da Capital sobre intimações referentes a audiências.

Art. 5º. Ao final da atuação extraordinária, a Coordenadoria das Defensorias da Capital imprimirá as listas de intimações recebidas e de intimações disponibilizadas, a fim de instruir o processo de pagamento.

Art. 6º. Será expedida pela Coordenadoria das Defensorias da Capital portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos (as) Defensores(as) Públicos(as) no dia do deslocamento.

§1º. A cada deslocamento será concedida diária e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016, observadas as demais disposições deste edital.

§2º. O deslocamento será preferencialmente para o próprio núcleo em que se dará o cumprimento das intimações, às sextas-feiras, podendo, mediante prévia autorização da CDC, ocorrer em outro dia e em outro local de atuação da Defensoria Pública.

§3º. As portarias serão expedidas para órgão de atuação de núcleo local distinto daquele da atuação ordinária do membro.

Art. 7º Os (as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editalis@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editalis@defensoria.ce.def.br), até o dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 8º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da intranet da DPGE até o dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 9º. A solicitação do pagamento de diária de ajuda de custo caberá ao (à) Defensor(a) Público(a), através do envio do requerimento constante do anexo único, devidamente preenchido e assinado, ao e-mail [apoio.coordenadorias@defensoria.ce.def.br](mailto:apoio.coordenadorias@defensoria.ce.def.br).

Art. 10. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema NOSSA DEFENSORIA, dentro de "Processos", especificamente no campo "atividades", em "espécie" preencher extraordinário e



fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2010

I – ESPÉCIE: Sétimo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 19/2010, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA;

II - OBJETO: Fica, desde logo, prorrogado o prazo de que trata a CLÁUSULA NONA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais dois anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendendo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2023, quando, através de termo aditivo, poderá ser novamente prorrogado, desde que haja manifesto interesse;

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de dezembro de 2021;

V – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e Marcos James Chaves Bessa, Reitor do Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 145 / 2022

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º, da Resolução nº 09, de 18 de dezembro de 2001, publicada no D.O.E. de 27 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO ainda a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorrida no dia 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º- Indicar a Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição dos membros do Conselho Superior: MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO, ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES e MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE como membras efetivas; MICHELE CÂNDIDO CAMELO, EDUARDO ANTÔNIO DE ANDRADE VILLAÇA e REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA como membros suplentes.

Art. 2º- O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CONSELHO SUPERIOR DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Presidente  
Conselho Superior da Defensoria Pública  
DPGE-CE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2020  
PROCESSO Nº 11622537/2021-DPGE(SPU)

I – CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II – CONTRATADA: OFICINA DE EVENTOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.652/0001-83, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 2257, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60170-251;

III – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a rescisão do Contrato nº 06/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Empresa OFICINA DE EVENTOS EIRELI LTDA.;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pelo presente pacto e na melhor forma de direito, fica o Contrato nº 06/2020 rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, sem ônus para as partes;

V- QUITAÇÃO: Por este Termo dão as partes por satisfeitas e quitadas suas respectivas obrigações, para nada mais requererem ou reclamarem, seja a que título for, em juízo ou fora dele.;

VI - VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VIII - DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022;

IX - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Gabrielle Nobre Lima Dal Belo representante legal da empresa Gabrielle Nobre Dal Belo, representante legal da empresa OFICINA DE EVENTOS EIRELI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022**

**I - ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA;

**II – CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

**III – ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.457/0001-57;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Rua Trajano de Moraes, nº 830, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60867-720;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20210030 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

**VII – OBJETO:** prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos institucionais, com a finalidade de atender as necessidades da Defensoria Pública, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.;

**VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

**IX - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**X- FORO:** Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará;

**XI – DATA:** 19 de janeiro de 2022.

**XII - SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Ricardo Carvalho Gadelha Filho, representante legal da empresa GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
**Assessor Jurídico**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

**I - ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA;

**II – CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

**III – ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.457/0001-57;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Rua Trajano de Moraes, nº 830, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60867-720;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico Nº 20210031 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

**VII – OBJETO:** prestação dos serviços de gráfica rápida para confecção de materiais institucionais impressos, com a finalidade de atender as necessidades da Defensoria Pública, conforme especificações e quantidades contidas no Edital e seus Anexos;

**VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 15.181,00 (quinze mil, cento e oitenta e um reais);

**IX - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**X- FORO:** Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará;

**XI – DATA:** 19 de janeiro de 2022.

**XII - SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Ricardo Carvalho Gadelha Filho, representante legal da empresa GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
**Assessor Jurídico**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA WORLD TELECOM LTDA EPP;

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** WORLD TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.429/0001-99;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Rua Fernando Barreto, nº 1451, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.075-720;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 10895017/2021;

**VII – OBJETO:** Acrescer em 23,44% (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor global do contrato, o que importa em R\$ 84.080,12 (oitenta e quatro mil, oitenta reais e doze centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 358.583,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 442.663,62 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);

**VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 442.663,62 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e



dois centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 16/2021, se inicia na data de 19 de janeiro de 2022;

X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo;

XI - DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Pierre Robinson Josué, representante legal da empresa WORLD TELECOM LTDA EPP

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.677.008/0001-39;

V - ENDEREÇO: Rua Barão de Ibiapaba, nº 215, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-180;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que constam nos autos do processo nº 11703359/202;

VII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 38/2020 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais), a partir de 26 de janeiro de 2022;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 37/2020, se inicia na data de 26 de janeiro de 2022;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Marcelo Araújo Guanabara, representante legal da empresa THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.677.008/0001-39;

V - ENDEREÇO: Rua Barão de Ibiapaba, nº 215, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-180;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que constam nos autos do processo nº 11703413/2021;

VII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 38/2020 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 122.487,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de 26 de janeiro de 2022;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 122.487,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 38/2020, se inicia na data de 26 de janeiro de 2022;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI - DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Marcelo Araújo Guanabara, representante legal da empresa THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico